



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1073, 18 DE MAIO DE 2011

- Dispõe sobre a comemoração do Dia Municipal das
Pessoas Portadoras de Deficiência-

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica instituído e passa a fazer parte do calendário de evento oficiais da cidade o “Dia Municipal das Pessoas Portadoras de Deficiência” a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de outubro.

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 18 de maio de 2011.

JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Visconde do Rio Branco-MG